LEI Nº 692

(Dispõe sobre aprovação de Loteamento de terreno)

A Câmara Municipal de Piumhi, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado, de conformidade com a planta que fica fazendo parte integrante desta Lei, o loteamento de terreno de propriedade de Obras Sociais da Paróquia de Piumhi, nesta cidade.

Art. 2º - Os serviços de utilidade pública, como sejam rede de água e sistema de esgoto e redes de iluminação pública, correrão por conta dos interessados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 18 de janeiro de 1977.

Bossuet Costa

Prefeito Municipal

Sílvio Soares de Melo

Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.